



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.626, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza aquisição de bens móveis, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de bens móveis a seguir relacionados, visando a execução do Programa de Fortalecimento das Escolas da Rede Municipal, em atendimento ao convênio de saída nº 1261000536/2022, celebrado entre o Município de Areado e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação:

I – Aquisição de 01 veículo ônibus urbano de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais);

II – Aquisição de 01 veículo van de no mínimo 15 lugares, no valor estimado de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais);

III – Aquisição de 01 veículo ônibus rural de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar aquisição de bens móveis a seguir relacionados, visando a execução do Programa de Fortalecimento das Escolas da Rede Municipal, cujas propostas encontram-se em cadastramento, a fim de celebração de convênio entre o Município de Areado e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação

I – Aquisição de 03 veículos vans de no mínimo 15 lugares, no valor estimado de R\$ 276.333,33 (duzentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, sendo o total de R\$ 828.999,99 (oitocentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

II – Aquisição de 01 veículo ônibus urbano de 30 lugares, no valor estimado de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais).

Art. 3º Para dar execução à presente Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.150.099,99 (dois milhões cento e cinquenta mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0052 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

171.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse Vinculados à Educação

Valor: R\$ 2.150.099,99 (dois milhões cento e cinquenta mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito suplementar, de conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 17 de agosto de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral